



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.738/2018**

**Estipula a porcentagem de questões em provas de seletivo ou concurso público no âmbito do Município de Imperatriz – MA, que devem abordar conteúdo referente à história e geografia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica estipulado a porcentagem de questões em provas de seletivo ou concurso público realizados pela administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Imperatriz.

**§1º** - Em todo e qualquer certame a que se refere o caput deste artigo, 10% (dez por cento) do total de questões deverão ser abordados conteúdos que dizem respeito aos aspectos da história e geografia de Imperatriz.

**§2º** - Entende-se por aspectos da história e geografia, tudo aquilo que leve em consideração as especificidades da história e da geografia local.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.346/2010 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018, 197.º DA INDEPENDÊNCIA E 130.º DA REPÚBLICA.**

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL**